

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 08 de abril de 2025
Ano IV | Edição nº 129A



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.654, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a dispensa da exigência de apresentação de cartão específico para que pessoas idosas usufram da gratuidade no transporte público municipal em Campo Limpo Paulista e dá outras providências.”

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17 de Fevereiro de 2025, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica dispensada, no âmbito do município de Campo Limpo Paulista, a exigência de apresentação de cartão ou documento específico emitido por entidades, empresas públicas ou privadas, ou órgãos municipais para que pessoas idosas possam usufruir da gratuidade no transporte público municipal.

§1º Para comprovação do direito ao benefício, será suficiente a apresentação de documento oficial de identidade com foto que ateste a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

§2º É vedada a recusa de atendimento ou a cobrança de tarifa em razão da ausência de cartão específico, desde que o idoso apresente o documento de identidade mencionado no1º.

Art. 2º As empresas e concessionárias responsáveis pela operação do transporte público municipal ficam obrigadas a orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao cumprimento integral desta Lei, assegurando o pleno acesso das pessoas idosas ao benefício da gratuidade.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adeildo Nogueira da Silva
Prefeito Municipal

Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Jardim América
Campo Limpo Paulista-SP – CEP 13231-901 - Tel.: (11) 4039-8300